

A MESA DIRETORA

Deputado **RICARDO MOTTA**
PRESIDENTE

Deputado **GUSTAVO CARVALHO**
1º VICE-PRESIDENTE

Deputado **LEONARDO NOGUEIRA**
2º VICE-PRESIDENTE

Deputado **GUSTAVO FERNANDES**
1º SECRETÁRIO

Deputado **RAIMUNDO FERNANDES**
2º SECRETÁRIO

Deputado **VIVALDO COSTA**
3º SECRETÁRIO

Deputado **GEORGE SOARES**
4º SECRETÁRIO

S U M Á R I O

PROCESSO LEGISLATIVO

Propostas de Emenda à Constituição

Projetos de Lei Complementar Ordinária

Projetos de Iniciativa

de Deputado
de Comissão da Assembleia
do Governador do Estado
do Tribunal de Justiça
do Tribunal de Contas
do Procurador Geral de Justiça

Indicações

Requerimentos

Requerimentos de Informações
Requerimentos Sujeitos à Deliberação
do Plenário

Atas

ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

Atos da Presidência

Atos das Secretarias

Atos da Procuradoria Geral

01 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

TITULARES

DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB) Pres.
DEPUTADO KELPS LIMA (SOLIDARIEDADE) Vice
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)
DEPUTADO AGNELO ALVES (PDT)

SUPLENTES

DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB)
DEPUTADO VIVALDO COSTA (PROS)
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PMDB)
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)

02 - COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR.

TITULARES

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PROS) Pres.
DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM) Vice
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)
DEPUTADO GILSON MOURA (PROS)

03 - COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA.

TITULARES

DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT) Pres.
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB) Vice
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)

SUPLENTES

DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)
DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB)
DEPUTADO VIVALDO COSTA (PROS)

04 - COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO.

TITULARES

DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM) Pres.
DEPUTADO VIVALDO COSTA (PROS) Vice
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)

SUPLENTES

DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN)
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)

05 - COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

TITULARES

DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB) Pres.
DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PROS) Vice
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSD)

SUPLENTES

DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB)
DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN)
DEPUTADA GESANE MARINHO (PSD)

06 - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

TITULARES

DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB) Pres.
DEPUTADO GILSON MOURA (PROS) Vice
DEPUTADA GESANE MARINHO (PSD)

SUPLENTES

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PROS)
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PMDB)
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSD)

07 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.

TITULARES

DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB) Pres.
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT) Vice
DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO KELPS LIMA (SOLIDARIEDADE)
DEPUTADO AGNELO ALVES (PDT)
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)

08 - COMISSÃO DE SAÚDE.

TITULARES

DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN) Pres.
DEPUTADO FÁBIO DANTAS (PCdoB) Vice
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)

SUPLENTES

DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PROS)
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)

PROCESSO LEGISLATIVO

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROJETO DE LEI Nº 0083/2014
PROCESSO Nº 1070/2014

Mensagem nº 114/2014 - GE

Em Natal, 22 de Agosto de 2014.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado RICARDO MOTTA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Nesta

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que "*Institui o Plano de Cultura do Estado do Rio Grande do Norte (PEC)*".

A Constituição Potiguar incumbe o Estado, entre outras competências, de proteger o patrimônio cultural, além de promover o acesso à cultura (arts. 19, III a V,¹ e 143, § 1º²), o que denota a importância desse bem jurídico.

Nesse contexto, cumpre asseverar a relevância da pretensão governamental, notadamente porque constitui peça fundamental para a consolidação das políticas públicas de cultura no âmbito do Estado.

¹ Art. 19. É competência comum do Estado e dos Municípios:

(...)

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

(...)."

² "Art. 143. O Estado garante a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, apoia e incentiva a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º O Estado protege as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros participantes do processo civilizatório nacional.

(...)."

Registre-se, outrossim, que, a Proposta Normativa foi elaborada com a participação direta da população, uma vez que é fruto de sugestões colhidas em diversas conferências regionais de cultura, entre outros eventos do gênero, que vêm sendo realizados desde o ano de 2011.

Ciente da relevância da matéria, que certamente será inserida no ordenamento jurídico norte-rio-grandense, confio na rápida tramitação do incluso Projeto de Lei e, ao final, na sua aprovação por essa Casa Legislativa.

Rosalba Ciarlini
Governadora

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROJETO DE LEI

Institui o Plano de Cultura do Estado do Rio Grande do Norte (PEC).

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano de Cultura do Estado do Rio Grande do Norte (PEC), em conformidade com os arts. 19, III a V, e 143 a 145, todos da Constituição Estadual, bem como com o disposto na Lei Federal n.º 12.343, de 2 de dezembro de 2010.

Parágrafo Único. O PEC, definido por meio das estratégias e ações constantes constante do Anexo Único desta Lei, é regido pelos seguintes princípios:

- I - liberdade de expressão, criação e fruição;
- II - diversidade cultural;
- III - respeito aos direitos humanos;
- IV - direito de todos à arte e à cultura;
- V - direito à informação, à comunicação e à crítica cultural;
- VI - direito à memória e às tradições;
- VII - responsabilidade socioambiental;
- VIII - valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;
- IX - democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;

X - responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;

XI - colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura; e

XII - participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais.

CAPÍTULO II OBJETIVOS

Art. 2º O PEC possui os seguintes objetivos:

I - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica e regional;

II - proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;

III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;

IV - promover o direito à memória por meio dos museus, arquivos e coleções;

V - universalizar o acesso à arte e à cultura;

VI - estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;

VII - estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos;

VIII - estimular a sustentabilidade socioambiental;

IX - promover o desenvolvimento sustentável da economia da cultura, o mercado interno, o consumo cultural e a exportação de bens, serviços e conteúdos culturais potiguares;

X - reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões das culturas populares tradicionais e os direitos de seus detentores;

XI - qualificar a gestão na área cultural nos setores público e privado;

XII - descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura;

XIII - consolidar a gestão participativa e compartilhada na formulação das políticas culturais;

XIV - ampliar a presença e o intercâmbio da cultura potiguar no mundo contemporâneo; e

XV - articular e integrar sistemas de gestão cultural.

Parágrafo único. A transferência de recursos públicos estaduais para os Municípios potiguares, destinados ao financiamento de ações culturais, deve observar as disposições do PEC e da legislação orçamentária vigente.

CAPÍTULO III ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 3º Compete à Fundação José Augusto (FJA), nos termos das atribuições previstas no art. 47 da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, o seguinte:

I - coordenar a execução do PEC;

II - implantar programas de ação para a promoção, o fomento e a salvaguarda do patrimônio cultural potiguar;

III - implementar uma política de financiamento direto e indireto para a cultura;

IV - estabelecer programas e ações culturais que estejam aliadas ao desenvolvimento do Estado; e

V - conhecer e reconhecer o patrimônio cultural dos potiguares.

Parágrafo único. No exercício da competência de que trata o inciso I, do caput deste artigo, a FJA deve monitorar e avaliar periodicamente o alcance das estratégias, bem como a eficácia das ações do PEC, com base em indicadores regionais e locais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos culturais.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º O PEC deve ser revisto periodicamente, a cada quatro anos, a fim de manter atualizadas e aperfeiçoar suas estratégias e metas.

Parágrafo único. O processo de revisão do PEC será disciplinado por intermédio de ato administrativo de competência da Chefia do Poder Executivo.

Art. 5º As metas de desenvolvimento institucional e cultural para os primeiros quatro anos de vigência do PEC serão instituídas pela Fundação José Augusto (FJA)

e publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE) no prazo de cento e oitenta dias a partir da publicação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

CAPÍTULO I GESTÃO E FOMENTO

1. Promover a qualificação de gestores culturais.

- 1.1. Oferecer cursos técnicos e oficinas de capacitação para gestores de cultura e cadeia produtiva.
- 1.2. Promover o desenvolvimento das práticas criativas por meio do incentivo ao empreendedorismo e à economia criativa.

2. Intensificar o diálogo entre as redes de turismo, educação, assistência social e saúde.

- 2.1. Promover o turismo cultural sustentável a partir do planejamento de suas ações.
- 2.2. Estabelecer programas de intercâmbio e incentivo para as festividades culturais dos municípios.
- 2.3. Incentivar a circulação de grupos artísticos culturais nas escolas da rede pública de ensino estadual.
- 2.4. Ampliar as atividades culturais nos programas de educação para a saúde.
- 2.5. Ampliar o estudo e a prática da cultura no currículo escolar, valorizando a diversidade e o patrimônio cultural.
- 2.6. Estabelecer atividades culturais que possibilitem a inclusão dos grupos em vulnerabilidade social.

3. Preservar o patrimônio cultural do Estado do Rio Grande do Norte.

- 3.1. Mapear o patrimônio cultural do Estado do Rio Grande do Norte.
- 3.2. Disponibilizar um Sistema de Informação e indicadores culturais.
- 3.3. Registrar o patrimônio imaterial.
- 3.4. Elaborar e implementar um plano de tombamento e restauração dos bens móveis e imóveis.

4. Instituir programas de financiamento de políticas públicas de cultura para os municípios.

- 4.1. Implementar projetos que financiem a construção e recuperação de equipamentos culturais.
- 4.2. Executar um programa continuado com periodicidade anual de preservação e manutenção dos museus e dos equipamentos de memória.

5. Descentralizar a ação administrativa

5.1. Criar diretorias regionais de cultura garantindo uma gestão democrática, transparente e participativa.

5.2. Realizar concurso público para provimento de cargos públicos efetivos de agentes de cultura, historiadores, biblioteconomistas, arquivistas, turismólogo, museólogo, produtor cultural e outras funções da gestão pública relacionadas com a cultura, conforme a legislação vigente que cria os respectivos vínculos funcionais.

5.3. Ampliar os pontos e as Casas de Cultura.

5.4. Criar espaços físicos para incentivar a economia criativa nas mesorregiões.

6. Descentralizar os recursos financeiros da cultura.

6.1. Realizar edital público para utilização dos recursos orçamentários e do Fundo Estadual de Cultura (FEC) instituído pela Lei Complementar Estadual n.º 460, de 29 de dezembro de 2011.

6.2. Regionalizar igualitariamente os recursos da Lei Ordinária Estadual n.º 7.799, de 30 de dezembro de 1999 (Lei Câmara Cascudo).

6.3. Implantar e garantir gestão compartilhada dos recursos para as Casas de Cultura.

7. Ampliar os acervos dos museus em funcionamento no Estado do Rio Grande do Norte.

7.1. Viabilizar convênios entre o Estado do Rio Grande do Norte e os municípios para implantação, manutenção e revitalização de museus.

7.2. Adquirir acervos para museus, casas de cultura e demais equipamentos de memória e preservação cultural.

8. Ampliar o número de bibliotecas no Estado do Rio Grande do Norte.

8.1. Realizar parcerias com as escolas estaduais e municipais para disponibilizar as bibliotecas escolares ao público externo.

8.2. Adotar medidas destinadas a garantir um bibliotecário em cada biblioteca.

9. Ampliar ações da economia solidária.

9.1. Criar programa específico que fomente a economia solidária.

CAPÍTULO II DIVERSIDADE, ESTRATÉGIAS E AÇÕES

1. Expandir os bens e serviços culturais às comunidades carentes, assentamentos, comunidades rurais, indígenas, ciganas ou quilombolas.

1.1. Criar oficinas de capacitação voltadas para o conhecimento e para o reconhecimento da nossa diversidade nas mesorregiões.

1.2. Ampliar a inclusão e circulação de bens e serviços das comunidades carentes, assentamentos, comunidades rurais, indígenas, ciganas ou quilombolas, em festivais, feiras e mostras.

2. Ampliar o financiamento à diversidade.

2.1. Financiar as categorias de tradição, saberes, fazeres para construção de sede, para acondicionamento de equipamentos, figurinos, ensaios, encontros, oficinas, por intermédio de edital público.

2.2. Ampliar os benefícios da Lei do Registro do Patrimônio Vivo do Estado do Rio Grande do Norte, conforme dispõe a Lei Ordinária Estadual n.º 9.032, de 27 de novembro de 2007.

2.3. Destinar recursos para manutenção, restauração ou preservação do patrimônio material e imaterial das mesorregiões.

3. Criar e implementar política de acesso e fruição das culturas de tradição, novas linguagens e práticas culturais contemporâneas.

3.1. Inserir os folguedos e brincadeiras no calendário cultural do Estado do Rio Grande do Norte.

3.2. Formar facilitadores para acompanhamento na circulação de folguedos e brincadeiras.

3.3. Possibilitar o acesso à comunidade escolar os mestres da cultura, agentes culturais, saberes, fazeres e novas práticas existentes.

3.4. Ampliar o apoio a criadores, festival, mostra ou circuito que contemplem as novas linguagens e práticas culturais contemporâneas.

4. Garantir o cumprimento da lei de direito autoral e da legislação patrimonial existente no tocante a produção dos mestres e fazedores da cultura popular.

4.1. Cumprir a legislação autoral e patrimonial vigente nas contratações de mestres e fazedores da cultura popular por meio de instituições públicas do Estado do Rio Grande do Norte.

5. Estimular o uso de novas tecnologias na área cultural.

5.1. Ampliar os programas de inclusão digital para todos os elos da cadeia produtiva da cultura.

5.2. Fomentar a criação e desenvolvimento de programas que possibilitem a produção de conteúdos culturais para as novas mídias, por intermédio de edital.

CAPÍTULO III
ACESSO

1. Difusão e acesso às produções artístico-culturais nos meios de comunicação locais, regionais e nacional.

1.1. Criar portal de internet para a divulgação de conteúdos, atividades de pesquisa e promoção de produtos culturais.

2. Manter e adequar os equipamentos públicos de cultura, garantindo o acesso e acessibilidade aos bens, serviços e produtos culturais.

2.1. Adequar os equipamentos de cultura do Estado do Rio Grande do Norte para que proporcione o acesso irrestrito aos usuários.

2.2. Implantar e implementar o calendário de circulação de bens, serviços e produtos culturais.

2.3. Possibilitar a seleção e participação dos artistas locais em programas, projetos e atividades realizados pelo Estado do Rio Grande do Norte.

CAPÍTULO IV PARTICIPAÇÃO SOCIAL

1. Garantir gestão democrática, transparente, participativa nas políticas públicas de cultura.

1.1. Realizar eleições diretas juntamente com a comunidade artística e cultural, para a escolha de representantes nas comissões do FEC e do Conselho Estadual de Cultura.

1.2. Realizar a Conferência Estadual de Cultura.

2. Fortalecer a atuação dos conselhos

2.1. Ampliar a participação da sociedade civil no Conselho Estadual de Cultura.

3. Mediar à criação e implementação dos Conselhos Municipais de Cultura.

3.1. Oferecer orientação técnica e jurídica para a formalização de entidades representativas da sociedade civil.

4. Incentivar o coletivismo, o cooperativismo e a produção independente.

4.1. Capacitar e qualificar entidades representativas para a estruturação e realização de suas atividades.

CAPÍTULO V POLÍTICA SETORIAL

1. Garantir, fortalecer e estimular a criação de entidades representativas da arte popular e do artesanato.

1.1. Criar condições de acesso aos meios de comercialização para produtores de artesanato e da arte popular.

1.2. Garantir meios para o intercâmbio regional dos produtores.

2. Incentivar a realização ou criação de Festivais itinerantes que contemplem todas as linguagens artísticas e culturais.

2.1. Realizar festivais e mostras itinerantes de artes e espetáculos.

2.2. Apoiar festivais e mostras itinerantes de comprovada relevância para as mesorregiões.

3. Incentivar a produção e a criação de salas ou espaços de exibição audiovisual.

3.1. Criar editais para a produção audiovisual.

3.2. Realizar ou apoiar Festivais e Mostras de audiovisual que contemple a produção do Estado do Rio Grande do Norte.

3.3. Adaptar auditórios e as Casas de Cultura para as atividades do setor audiovisual.

3.4. Ofertar oficinas de capacitação técnica operacional para o audiovisual.

4. Criar políticas de incentivo a aquisição de obras ou acervos de artes visuais, instrumentação de reservas técnicas, salvaguarda e conservação, ampliação de quadros funcionais e exposições de acervos públicos.

4.1. Criar dotação orçamentária para aquisição e conservação de acervos públicos.

4.2. Ampliar o quadro funcional para exposições e conservação de acervos públicos.

5. Estimular a criação de grupos, coletivos, redes e Companhias artísticas para o desenvolvimento de suas respectivas atividades.

5.1. Criar núcleo de orientação para grupos, coletivos artísticos e espaços de produção.

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROJETO DE LEI Nº 0084/2014
PROCESSO Nº 1071/2014

Mensagem nº 115/2014-GE

Em Natal, 26 de agosto de 2014.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado RICARDO MOTTA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte

Nesta

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que "Altera a Lei Estadual n.º 9.492, de 5 de julho de 2011, que institui o '*Fundo de Manutenção e Aperfeiçoamento Funcional da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte (FUNDSAÚDE-PM)*'".

A Proposição visa a modificar a Lei Estadual n.º 9.492, de 5 de julho de 2011,¹ notadamente para ampliar o rol de hipóteses possíveis para utilização dos recursos reservados ao Fundo de Manutenção e Aperfeiçoamento Funcional da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte (FUNDSAÚDE-PM).

Importante registrar que a DSPM/RN desempenha atividade de significativo interesse social, pois, além de prestar serviços de saúde aos militares estaduais, também atua em benefício da população potiguar, uma vez que realiza atendimento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Como se vê, resta evidenciada a importância da pretensão governamental, pois se consubstanciará como instrumento destinado a viabilizar a realização de mais investimentos em prol da DSPM/RN.

¹ "Institui o Fundo de Manutenção e Aperfeiçoamento Funcional da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte (FUNDSAÚDE-PM)."

Ciente da relevância da matéria, que certamente será inserida no ordenamento jurídico norte-rio-grandense, confio na rápida tramitação do incluso Projeto de Lei, e, ao final, na sua aprovação por essa Casa Legislativa.

Rosalba Ciarlini
Governadora

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROJETO DE LEI

Altera a Lei Estadual n.º 9.492, de 5 de julho de 2011, que "Institui o Fundo de Manutenção e Aperfeiçoamento Funcional da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte (FUNDSAÚDE-PM)".

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º, II, da Lei Estadual n.º 9.492, de 5 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º.....
.....

II - a qualificação dos servidores públicos vinculados à Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte (DSPM/RN), mediante a participação em cursos de capacitação técnico-profissional, incluindo o pagamento de passagens aéreas ou rodoviárias em favor de militares que participarem desses cursos;
.....". (NR)

Art. 2º O art. 3º, IV, da Lei Estadual n.º 9.492, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º.....
.....

IV - a aquisição ou a locação de equipamentos de Informática, materiais permanentes ou de consumo, medicamentos, materiais médico-hospitalares, laboratoriais ou odontológicos, bem como a contratação de serviços, locação ou aquisição de bens necessários à manutenção e ao funcionamento dos órgãos que compõem a DSPM/RN, notadamente para custear despesas com:

- a) a aquisição, a locação ou a manutenção de veículos;
- b) a aquisição ou a locação de equipamentos específicos de saúde;
- c) a alimentação de pacientes internados em Unidades de Saúde, bem como dos agentes públicos com atuação nesses estabelecimentos;
- d) a contratação de serviço de transporte ou o recolhimento de lixo hospitalar ou lixo comum;
- e) a manutenção, a conservação ou o conserto de instalações físicas, hidráulicas ou elétricas;
- f) a aquisição de roupas de cama, mesa ou banho;
- g) a aquisição de oxigênio ou de gás de cozinha;
- h) o pagamento de faturas de água, energia ou telefone; e
- i) a contratação de serviços de conservação ou limpeza;
.....". (NR)

Art. 3º O art. 3º da Lei Estadual n.º 9.492, de 2011, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos VI a X:

"Art.3º.....
....."

VI - a compra ou a locação de imóveis, bem como para serviços e obras de reforma, construção e ampliação das Unidades da DSPM/RN;

VII - o pagamento de bolsas de residência médica e residência multiprofissional, reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselhos de Classe, cuja área de atuação inclua alguma Unidade da DSPM/RN;

VIII - remuneração de Bolsas de estágios para estudantes de nível médio, superior e pós-graduação, para atuação exclusiva nas Unidades da DSPM/RN;

IX - o pagamento de Diárias a militares ou a agentes públicos que estejam a serviço da DSPM/RN, observada a legislação em vigor; e

X - a contratação de serviços de **coffee break** ou de coquetéis para eventos organizados pela DSPM/RN." (NR)

Art. 4º O art. 4º da Lei Estadual n.º 9.492, de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

"Art.4º.....
.....

VI - *Diretor do Centro de Atenção Básica a Saúde.*

.....". (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, de agosto de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATA DA QUADRAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXAGÉSIMA LEGISLATURA.

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, pelas onze horas, no Plenário "Deputado Clóvis Motta", Palácio "José Augusto", Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, sob a Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados **NÉLTER QUEIROZ e FERNANDO MINEIRO**, Secretariada pelos Excelentíssimos Senhores Deputados **WALTER ALVES e MÁRCIA MAIA**, presentes na Casa Excelentíssimos Senhores Deputados FERNANDO MINEIRO, GEORGE SOARES, GETÚLIO RÊGO, GILSON MOURA, HERMANO MORAIS, JOSÉ DIAS, KELPS LIMA, MÁRCIA MAIA, NÉLTER QUEIROZ, RAIMUNDO FERNANDES, RICARDO MOTTA, TOMBA FARIAS, VIVALDO COSTA, ausentes Excelentíssimos Senhores Deputados AGNELO ALVES (ausência justificada), ANTÔNIO JÁCOME (ausência justificada), EZEQUIEL FERREIRA, FÁBIO DANTAS, GESANE MARINHO, GUSTAVO CARVALHO, GUSTAVO FERNANDES, JOSÉ ADÉCIO, LARISSA ROSADO (ausência justificada), LEONARDO NOGUEIRA (ausência justificada) e WALTER ALVES, havendo número legal a Sessão é aberta com a leitura da **ATA** da Sessão anterior, **APROVADA**, sem restrições. Constaram do **EXPEDIENTE**: Requerimento do Deputado NÉLTER QUEIROZ, propondo às Operadoras CLARO, OI e TIM a instalação de Torre de Transmissão de telefonia móvel na Serra de João do Vale; três requerimentos do Deputado WALTER ALVES, solicitando às Secretarias: de Educação, a construção de uma Quadra de Esportes com cobertura, na Escola Estadual João Henrique Dantas, em Carnaúba dos Dantas; e de Recursos Hídricos, a perfuração e instalação de poço tubular na Comunidade Riacho, em Açú; e a inclusão do Município de Santa Maria, no Programa Água Doce (PAD); quatro Requerimentos do Deputado EZEQUIEL FERREIRA, solicitando à Governadora a construção de unidades habitacionais, unidades sanitárias e melhorias habitacionais, no Município de Macau; propondo ao Departamento de Estradas e Rodagens (DER), a construção da estrada que liga os Municípios de Pedra Preta à João Câmara; e uma operação tapa-buracos na RN-129, entre Lajes e Pedra Preta; e sugerindo à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN), a inclusão de Macau nas ações do Programa Agentes do Saneamento. Havendo **ORADORES INSCRITOS**, com a palavra o Deputado GETÚLIO RÊGO teceu esclarecimentos sobre a eleição suplementar do Município de Francisco Dantas, que saiu vitoriosa a senhora Maria Aparecida Araújo; entretanto, o processo encontra-se sob a apreciação judicial. O Deputado reportou-se também sobre as acusações que foram feitas contra seu nome em um vídeo postado nas redes sociais, acusando-o de participar de uma reunião, com o intuito de organizar a "compra" de uma liminar favorável à candidata Maria Aparecida. O Parlamentar refutou a denúncia e assegurou que a publicação do vídeo é uma "farsa terrível" com o intuito de adiar o julgamento do parecer da candidata à Prefeitura, no Tribunal Regional Eleitoral. Portanto, informou que entregou pessoalmente o vídeo ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado e ao Procurador do Tribunal de Justiça e, que, a polícia de Pau dos Ferros também está ciente do caso. Concluindo, manifestou sua indignação reiterando que o vídeo "é uma farsa montada por pessoas inescrupulosas que, habitando na lama, tentam enxovalhar pessoas e instituições merecedoras de respeito". Pela Ordem, o Deputado NÉLTER QUEIROZ, manifestou solidariedade ao Deputado GETÚLIO RÊGO. Com a

palavra a Deputada MÁRCIA MAIA deu ciência ao Plenário acerca da visita que fez a quatorze Cidades do Estado; e manifestou preocupação quanto às queixas que mais ouviu da população a respeito do aumento da violência e a falta de políticas públicas para conter a criminalidade. Ainda em seu discurso a Deputado destacou, na condição de membro do Comitê de Proteção Integral a Criança e Adolescente, a eficiência das ações da Instituição, por ocasião da Copa do Mundo 2014, nesta Capital. A Deputada elogiou as entidades integradas ao Comitê e parabenizou pelos resultados. Anunciada a **ORDEM DO DIA:** não houve proposições a apresentar. Havendo matéria a delibera, em pauta: Requerimento propondo a realização de Sessão Solene, para a entrega de Título de Cidadão Norte-rio-grandense a senhora Marinalva Cardoso Dantas. Em votação: APROVADO POR UNANIMIDADE. Facultada a palavra às **LIDERANÇAS** e às Comunicações **PARLAMENTARES**, não houve pronunciamentos. A Presidência anunciou para a pauta da Sessão seguinte: Projeto de Lei reconhecendo como de Utilidade Pública o Instituto Cônego Monte, em Santa Cruz. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram treze Senhores Parlamentares, convocando Outra Ordinária, para quarta-feira, à hora Regimental, e uma Extraordinária, para a apreciação de Razões de Veto Governamental. A presente Ata foi lavrada por Francisca Elizabete Xavier Freire, Analista Legislativo, matrícula 67.048-0, e Nodje Lafaiete Diógenes, Analista Legislativo, matrícula 90.100-8, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores Presidente e Secretários.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Ata lida na Sessão Ordinária do dia: 26.08.2014.

ATA DA SEXAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXAGÉSIMA LEGISLATURA.

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, pelas onze horas, no Plenário "Deputado Clóvis Motta", Palácio "José Augusto", Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, sob a Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados **HERMANO MORAIS e MÁRCIA MAIA**, Secretariada pelos Excelentíssimos Senhores Deputados **GUSTAVO FERNANDES e MÁRCIA MAIA**, presentes na Casa Excelentíssimos Senhores Deputados **FERNANDO MINEIRO, GETÚLIO RÊGO, GUSTAVO CARVALHO, GUSTAVO FERNANDES, HERMANO MORAIS, MÁRCIA MAIA, NÉLTER QUEIROZ, RAIMUNDO FERNANDES, TOMBA FARIAS**, ausentes Excelentíssimos Senhores Deputados **AGNELO ALVES, ANTÔNIO JÁCOME**(ausência justificada), **EZEQUIEL FERREIRA, FÁBIO DANTAS, GEORGE SOARES**(ausência justificada), **GESANE MARINHO, JOSÉ ADÉCIO, JOSÉ DIAS, KELPS**

LIMA, LARISSA ROSADO(ausência justificada), LEONARDO NOGUEIRA(ausência justificada), RICARDO MOTTA, VIVALDO COSTA(ausência justificada) e WALTER ALVES, havendo número legal a Sessão é aberta com a leitura da **ATA** da Sessão anterior, **APROVADA**, sem restrições. Constaram do **EXPEDIENTE**: Requerimento do Deputado FERNANDO MINEIRO, encaminhando Pedido de Informações à Secretaria de Planejamento e das Finanças, a respeito de todos os convênios em vigência, sem exceção, com o Governo Federal; Requerimento do Deputado RICARDO MOTTA, encaminhando aos familiares do senhor José Cabral da Silva, voto de pesar pelo seu falecimento; dois Requerimentos do Deputado GUSTAVO FERNANDES, encaminhando aos familiares do senhor João Amaral Dantas, voto de pesar pelo seu falecimento; e moção de congratulações ao Município de Pilões, pelo aniversário de Emancipação Política; dois Requerimentos da Deputada MÁRCIA MAIA, solicitando às Secretarias: da Defesa Social, a implantação de uma Delegacia Regional na Cidade do Açu; e da Educação, a disponibilidade de professor de matemática para a Escola Estadual Juscelino Kubitschek, em Açu; três Requerimentos do Deputado LEONARDO NOGUEIRA, solicitando à Secretaria da Educação: a construção de quadras poliesportivas na Escola Estadual Tiradentes, em Natal; e outra, na Escola Estadual Jacumaúma, em Arês; e a reforma da Escola Estadual Francisco Antônio de Medeiros, em Mossoró; Ofício nº 0194/2014-EMPROTUR, comunicando a celebração de convênio com a Associação dos Motociclistas Amigos do Asfalto. Havendo **ORADORES INSCRITOS**, a Deputada MÁRCIA MAIA ocupou a Tribuna, para mais uma vez manifestar a inquietação da sociedade com o aumento da insegurança no Estado. A Parlamentar apresentou dados que apontam a condição de insegurança em Natal e outros Municípios Potiguares; considerando a situação muito crítica, e lembrando que países em estado de guerra registram menos mortes que o Rio Grande do Norte atualmente. Ressaltou que os supermercados de Natal antecipam em duas horas o fechamento dos estabelecimentos como forma de se prevenir dos assaltos; e, que a Associação Brasileira de Bares e Restaurantes(Abrasel), também discute proposta semelhante para os bares e restaurantes. Portanto, voltou a cobrar ações efetivas do Governo, entre outras: a reestruturação das polícias, a convocação dos policiais militares e civis, aprovados em concursos, e a criação de novas delegacias, com o propósito de conter a criminalidade do Estado. A Oradora anunciou, ainda, que todas as sugestões expostas foram entregues ao Ministério da Justiça e ao Governo do Estado. Contudo, ponderou que a sociedade aguarda apreensiva às providências necessárias. Deputado HERMANO MORAIS também ocupou a Tribuna para tecer considerações a respeito dos impactos recorrentes e negativos, provocados pelo longo período de estiagem no Estado. Ressaltou os prejuízos no setor agropecuário, os reflexos na economia rural, a questão do desabastecimento de água em diversas Cidades, o estado de colapso em vários reservatórios; e os perímetros irrigados em sua maioria sem funcionar. Apesar de reconhecer as dificuldades enfrentadas pelo Executivo Estadual, o Orador concluiu, cobrando urgência nas ações dos gestores. Com a palavra o Deputado FERNANDO MINEIRO registrou a apresentação de proposição da sua autoria, encaminhando Pedido de Informações à Secretaria de Planejamento e das Finanças, a respeito de todos os convênios em vigência, sem exceção, firmado com o Governo Federal. Anunciada a **ORDEM DO DIA**: não houve proposições a apresentar nem matérias a deliberar. Facultada a palavra às **LIDERANÇAS** e às Comunicações **PARLAMENTARES**, não houve pronunciamentos. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram nove Senhores Parlamentares convocando Outra Ordinária, para amanhã, à hora Regimental. A presente Ata foi lavrada por Francisca Elizabete Xavier Freire, Analista Legislativo, matrícula 67.048-0, e Nodje Lafaiete

Diógenes, Analista Legislativo, matrícula 90.100-8, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores Presidente e Secretários.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Ata lida na Sessão Ordinária do dia: 26.08.2014.

ATOS ADMINISTRATIVOS

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A N° 203/2014 - SAD

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Resolução n° 050/2012, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa desta Casa, e tendo em vista do que consta no Processo Administrativo n°. 722/2014-PL,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **FRANCISCO EDSON DE CARVALHO**, Analista Legislativo, matrícula n° 039.997-3, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, **averbação** de **2.279** (dois mil, duzentos e setenta e nove) dias de tempo de serviço público prestado junto à Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, e **1.338** (um mil, trezentos e trinta e oito) dias, como aluno aprendiz na Escola Estadual Dr. Sílvio Bezerra de Melo - Colégio Agrícola de Currais Novos/RN, para os fins de **aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional por tempo de serviço**, de acordo com as Certidões de Tempo de Serviço emitidas pela Secretaria Estadual de Educação e da Cultura, no período de 31/12/1983 a 29/03/1990 e pela Escola Estadual Dr. Sílvio Bezerra de Melo - Colégio Agrícola de Currais Novos/RN, no período de 24.01.1978 a 23.09.1981.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 30 de julho de 2014.

ADELMO VARELA CALAFANGE
Secretário Administrativo

V I S T O:

Deputado GUSTAVO FERNANDES
1º. Secretário

* Republicado por incorreção

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A N° 205/2014 - SAD

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Resolução n° 050/2012, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa desta Casa,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **RAIMUNDO MARCOS RUFINO**, CPF n° 322.848.884-53, Assistente Legislativo, matrícula n° 153.927-2, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 0,5 (meia) diária no valor unitário de R\$ 128,47 (cento e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos), totalizando a importância de **R\$ 64,24** (sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), destinada ao custeio com a viagem as cidades de São Paulo do Potengi e Bento Fernandes/RN, no dia 08 de agosto do ano em curso, com a finalidade de conduzir os parlamentares jovens que participaram da sessão preparatória de posse e eleição da Mesa dentro do Projeto Parlamento Jovem, de acordo com Memorando n° 043/2014-ATAJ e 149/2014-CCRP, devidamente autorizado pela Secretaria Geral da Presidência.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 07 de agosto de 2014.

ADELMO VARELA CALAFANGE
Secretário Administrativo

V I S T O:

Deputado **GUSTAVO FERNANDES**
1º. Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A N° 206/2014 - SAD

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Resolução nº 050/2012, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa desta Casa,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA PEREIRA**, CPF nº 020.486.834-36, Agente Legislativo - 22, matrícula nº 201.886-1, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 0,5 (meia) diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando a importância de **R\$ 40,00** (quarenta reais), destinada ao custeio com a viagem as cidades de Monte Alegre e Tangará/RN, no dia 08 de agosto do ano em curso, com a finalidade de conduzir os parlamentares jovens que participaram da sessão preparatória de posse e eleição da Mesa dentro do Projeto Parlamento Jovem, de acordo com Memorando nº 044/2014-ATAJ e 149/2014-CCRP, devidamente autorizado pela Secretaria Geral da Presidência.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 07 de agosto de 2014.

ADELMO VARELA CALAFANGE
Secretário Administrativo

V I S T O:

Deputado **GUSTAVO FERNANDES**
1º. Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A N° 212/2014 - SAD

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Resolução n° 050/2012, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa desta Casa,

Considerando o que determina os termos do Contrato n° 106/2014-ALRN, Cláusulas 7ª e 14ª, Processo n° 1610/2013 (Pregão Presencial n° 01/2014), celebrado entre a **Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte** e a empresa **TRIADE ANÁLISE DE SISTEMA LTDA.**, cujo objeto é a prestação de serviços de solução integrada para o provimento de videoconferências e interatividade a serem realizadas entre a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e Casas Legislativas do interior do Estado e outras Entidades interessadas, baseado em links com a Internet, com qualidade HD, dotada de segurança de comunicação e gestão de tráfego, portal de interatividade e serviços necessários à realização e controle dos eventos.

R E S O L V E:

Designar para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato n° 106/2014-ALRN os servidores **MARIA GORETTI DANTAS GURGEL BARROS**, matrícula n° 202.217-6, **SAULO CANTALICE MOREIRA**, matrícula n° 201.844-6 e **STEFANO ROZEMBERG FREIRE DA SILVA**, matrícula n° 200.049-0, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato acima mencionado e como gestor do contrato, o servidor **ADRIANO HENRIQUE OLINTO DA MOTTA**, Secretário de Informática, matrícula n° 202.131-5.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 15 de agosto de 2014.

ADELMO VARELA CALAFANGE
Secretário Administrativo

V I S T O:

Deputado GUSTAVO FERNANDES
1º. Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A N° 213/2014 - SAD

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Resolução n° 050/2012, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa desta Casa,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Assessor Técnico Legislativo **ÉRICK WILSON PEREIRA**, matrícula n° 153.379-7, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, lotado na Consultoria Legislativa, para exercer as suas funções no Gabinete da Presidência, com a atribuição de acompanhar os processos de interesse da Assembleia Legislativa nos Tribunais Superiores, em Brasília.

REGISTRE-SE na Divisão de Assuntos Funcionais da Procuradoria Geral da ALRN,

PUBLIQUE-SE no Boletim Oficial,

COMUNIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 19 de agosto de 2014.

ADELMO VARELA CALAFANGE
Secretário Administrativo

V I S T O:

Deputado **GUSTAVO FERNANDES**
1°. Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A N° 214/2014 - SAD

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Resolução n° 050/2012, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa desta Casa, e tendo em vista do que consta no Processo n°. **1079/2014-PL**,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS PEIXOTO LEANDRO**, Assistente Legislativo, matrícula n° 095.081-5, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, mudança de nível por conclusão do ensino em nível de 2º grau, elevando-se o padrão vencimental para o Nível 13, nos termos do Artigo n° 24 da Resolução n° 051/2012, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2014, conforme determina a Instrução Normativa n° 001/2010/IPERN e observando-se o disposto na Lei Complementar n° 101/2000.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 21 de agosto de 2014.

ADELMO VARELA CALAFANGE
Secretário Administrativo

V I S T O:

Deputado **GUSTAVO FERNANDES**
1º. Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A N° 215/2014 - SAD

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Resolução n° 050/2012, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa desta Casa,

R E S O L V E:

Lotar na Secretaria Legislativa, a servidora **CÉLIA MARIA MARINHO CARNEIRO DA CÂMARA**, Analista Legislativo, matrícula n° 119.371-6, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 21 de agosto de 2014.

ADELMO VARELA CALAFANGE
Secretário Administrativo

V I S T O:

Deputado **GUSTAVO FERNANDES**
1º. Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A N° 216/2014 - SAD

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Resolução n° 050/2012, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa desta Casa,

R E S O L V E:

Lotar a servidora **ESTER DE MORAIS FERREIRA**, matrícula n° 14.687-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação - SME, ora à disposição deste Poder Legislativo através do Processo n° 480/2013-PL, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa, celebrado entre a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal de Natal, para prestar serviço no gabinete do deputado NÉLTER QUEIROZ, a partir desta data.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 21 de agosto de 2014.

ADELMO VARELA CALAFANGE
Secretário Administrativo

V I S T O:

Deputado GUSTAVO FERNANDES
1º. Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE DOCÊNCIA PARA O ILP Nº 108/2014 -
PROCESSO 1029/2014**

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do RN

CONTRATADA: Cristiane Monteiro Dantas dos Santos.

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviço de docência para o Instituto do Legislativo Potiguar.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, combinado com o artigo 13, VI, da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.320,00 (Quatro mil trezentos e vinte Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.36 - Fonte - 100 - Ação 20061.

VIGÊNCIA: 12 de agosto a 28 de outubro de 2014.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 07 de agosto de 2014.

Contratante: Assembleia Legislativa do RN - Deputado Raimundo Fernandes - Segundo Secretário

Contratada: Cristiane Monteiro Dantas dos Santos- CPF: 008.408.284-46.

Testemunhas: Maria Geilza de Medeiros - CPF 302.989.204-25

Ednaldo Cortez Rocha Siqueira - CPF 365.900.294-15.

ATO HOMOLOGATÓRIO

O SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA** todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo Nº. 1029/2014, referente a contratação de serviço de docência da professora CRISTIANE MONTEIRO DANTAS DOS SANTOS, tudo fulcrado no que dispõe o Artigo 25, II, combinado com artigo 13, VI, todos da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 07 de agosto de 2014.

DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES
Segundo Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE DOCÊNCIA PARA O ILP Nº 107/2014 -
PROCESSO 1058/2014**

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do RN

CONTRATADO: Lenir da Silva Fernandes

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviço de docência para o Instituto do Legislativo Potiguar.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, combinado com o artigo 13, VI, da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.36 - Fonte - 100 - Ação 20061.

VIGÊNCIA: 25 de agosto a 09 de outubro de 2014.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 13 de agosto de 2014.

Contratante: Assembleia Legislativa do RN - Deputado Raimundo Fernandes - Segundo Secretário

Contratado: Lenir da Silva Fernandes - CPF: 903.992.774-04

Testemunhas: Maria Geilza de Medeiros - CPF 302.989.204-25

Ednaldo Cortez Rocha Siqueira - CPF 365.900.294-15.

ATO HOMOLOGATÓRIO 2014

O SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA** todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo nº. 1058/2014, referente a contratação de serviço de docência da professora LENIR DA SILVA FERNANDES, tudo fulcrado no que dispõe o Artigo 25, II, combinado com artigo 13, VI, todos da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 13 de agosto de 2014.

Deputado RAIMUNDO FERNANDES
Segundo Secretário